

## PPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU

### Programa Bolsa Universitária

A **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**, nomeada pelo Decreto nº 155/2021, com base nas Leis 606/2017 e 664/2021, e Edital nº 001/2021, torna público o resultado do Relatório Final para a seleção do candidato à Bolsa Universitária contemplado com a referida bolsa, que ficou assim **consignado**:

**ANNA CLARA PEREIRA ZACARIAS** \_ Média: 9,26: Brasileira, Solteira, Estudante, residente e domiciliada neste município - contemplada pelo Programa Bolsa Universitária por atender todas as exigências do Edital 001/2022.

**ELAINE SOUSA CUNHA** \_ Média: 8,36: Brasileira, Solteira, Estudante, residente e domiciliada neste município;

**ELISA CARVALHO SOUSA** \_ Média 8,16: Brasileira, Solteira, Estudante, residente e domiciliada neste município.

Atenta-se para o Item 12.3 do Edital 001/2021, o qual confere validade semestral da concessão do benefício. Em razão do supracitado item, o benefício terá início a partir do mês de março, sujeito a posteriores renovações por mais semestres, desde que o beneficiário mantenha as condições previstas no Edital 001/2022.

Relatório completo disponível no site: [WWW.itaguara.go.gov.br](http://WWW.itaguara.go.gov.br)

Itaguara, 03 de março de 2022.

  
**Elisamar Maria Rosa,**  
Sec. Municipal de Educação  
Port. Nº 006/2021

**Elisamar Maria Rosa**  
Presidente da Comissão

## RELATÓRIO FINAL DA SELEÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A **COMISSÃO EXECUTIVA** do Programa Bolsa Universitária, nomeada pelo Decreto nº 155/2021, apresenta abaixo, nos termos do Edital de Seleção nº 001/2022, o **RELATÓRIO FINAL** da Seleção.

### I – BREVE HISTÓRICO DA SELEÇÃO

O Edital nº 001/2022, relativo ao Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei nº 606, de 11 de outubro de 2017, com seu art. 2º alterado pela Lei 664/2021, e gerido pela Comissão Executiva, nomeada pelo Decreto 155/2021, devidamente publicado nos meios legais de divulgação do Município de Itaguara, teve ampla e irrestrita divulgação, possibilitando, assim, o conhecimento por parte de potenciais interessados.

As regras do Edital foram bem estabelecidas e fixadas em observância à norma legal em vigor, permitindo, desse modo, uma concorrência justa e igualitária por parte de interessados.

O prazo para as inscrições foi de 12 dias – **07 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022** – levando em consideração tratar-se do universo apenas do Município de Itaguara e da facilidade para se conseguir os documentos exigidos pelo Edital.

Embora tenha havido uma extensa divulgação, com a abertura de um prazo razoável para a apresentação dos requerimentos, apenas três candidatas mostraram interesse, através de protocolo, manifestando interesse outras poucas pessoas, embora não se enquadrassem nas exigências do Edital 001/2022, sendo:

- **ANNA CLARA PEREIRA ZACARIAS**, brasileira, solteira, estudante universitária, menor de idade (art. 5º do Código Civil).

Não houve prorrogação do prazo para as inscrições.

Quanto à análise dos documentos exigidos pelo Edital restou demonstrado que a candidata atendeu todas as exigências do mesmo, sendo, portanto, classificada. Posteriormente, visando atender a publicidade e ampla transparência, foi feita a devida publicação do Resultado da forma que se deu a publicação inicial.

Durante o prazo de recurso acerca da aceitação das inscrições, não foram questionados os documentos apresentados ou apontadas irregularidades na análise por parte da Comissão Executiva.

Em seguida, foi encaminhado Ofício ao Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, datado de 21 de fevereiro de 2022, através do Ofício nº 07/2022, para que o

Com  
Tomaz  
Moreira

mesmo informasse a média aritmética anual do Ensino Médio das interessadas. Na oportunidade foi requisitado, também, que fosse informado se a candidata está entre as 05 (cinco) primeiras colocadas em seus respectivos anos de conclusão do Ensino Médio.

O Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, Sr. Sanderley Soares de Sousa, de forma diligente, em 23 de fevereiro de 2022, através do Ofício nº45/2022, prestou as informações solicitadas, relativas ao Desempenho Escolar de 2019 a 2021 do 3º Ano do Ensino Médio.

Em resumo, este é o relatório do andamento da seleção do Programa Bolsa Universitária até a fase final.

## II – DO OBJETIVO DO RELATÓRIO FINAL

Analisar, de forma imparcial e objetiva, as médias aritméticas dos candidatos interessados e inscritos no Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei 606/2017 e alterada pela Lei 664/2021, visando ao final, informar a classificação para a vaga existente e disponível referente ao ano de 2022.

O Relatório Final encontra-se previsto no item 8. 2 do Edital trata-se de uma das fases de seleção e é ele, após a obtenção da média aritmética do Ensino Médio, quem apontará a classificação dos interessados por ordem decrescente.

## III – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Nesta fase não serão analisados os documentos dos interessados por já estar vencida essa etapa, ficando a Comissão Executiva focada apenas em analisar as médias aritméticas encaminhadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

A Comissão Executiva, por deliberação de seus membros, observará se os interessados estão dentre os alunos mais bem classificados, como forma de verificar se são realmente mercedores dos benefícios pecuniários propostos pela Lei 606/2017-664/2021.

## IV – DO REQUISITO A SER ANALISADO

A seleção dos beneficiários a preencherem a vaga disponibilizada no Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguara ocorrerá dentre aquele que obtiver melhor média aritmética anual no Ensino Médio, devidamente informada pela Rede Pública de Ensino que frequentou, neste caso, o Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, por ser esta a única instituição de Ensino Médio do Município de Itaguara. No presente caso e para fins de conhecimento, trazemos à baila o que consta do item 8. 3 do Edital:

**“8. 4 – COMO MÉDIA ANUAL DO ENSINO MÉDIO, PARA FINS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, ENTENDA-SE QUE ESTA SERÁ OBTIDA PELA SOMA DA MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO”.**



Portanto, salvo se houver empate entre os candidatos interessados, nenhum outro requisito será analisado pela Comissão Executiva, valendo-se esta apenas da média aritmética do Ensino Médio. Embora, nesse caso, tal situação não será vivenciada, em face de ter uma única candidata.

## V – DA ANÁLISE

Firme nestas diretrizes passar-se-á à análise individualizada e imparcial do Desempenho Escolar encaminhado pelo Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

Feita a devida análise, em consonância com o Edital, segue o relatório, que é a reprodução fiel das informações trazidas pelo Diretor da acima mencionada instituição de Ensino Médio.

- **ANNA CLARA PEREIRA ZACARIAS – MÉDIA 9,26.**

## VI – DO RELATÓRIO

Da análise das médias aritméticas informadas pelo Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, através do encaminhamento do Desempenho Escolar verificou-se que a interessada tem a maior média entre todos os alunos inscritos, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021, o que a credencia para que seja contemplada com a concessão da Bolsa Universitária.

Portanto, tendo em vista essa constatação objetiva pelo Desempenho Escolar, onde a interessada portou durante o Ensino Médio com desenvoltura acadêmica, apta, portanto a progredir nos estudos universitários, mostra-se justo que a mesma venha a ter em seu favor os benefícios da Bolsa Universitária.

Contudo, para 2022, ano que se deu a conclusão do Ensino Médio de mais de uma turma do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, e do qual faz referência o Edital 001/2022, será disponibilizada apenas uma Bolsa Universitária.

## VII – DA CONCLUSÃO

Diante do que foi constatado, e por não haver nenhuma questão que conflita com a Lei e o Edital, esse Relatório Final aponta, pelo critério objetivo eleitor para a seleção, como habilitada, selecionada e apta a receber a Bolsa Universitária do Município de Itaguara a cãndida interessada ANNA CLARA PEREIRA ZACARIAS.

Promova nos termos do item 9. 1 do Edital , a divulgação do Resultado Final, para caso exista questionamento, seja no prazo legal, apresentado recurso fundamentado, pedindo a revisão da média aritmética obtida, ou apontando erro nas informações prestadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, ou ainda, nas fases e condução da seleção.

*Em  
Tosmaco  
Moreira*



Transcorrido o prazo de recurso, será dado prosseguimento à próxima fase da seleção, agora para fins de celebração do ajuste com a Instituição de Ensino Superior (IES).

É o que cabia relatar.

Itaguara-GO, 03 de março de 2022.

*Em Rosa*  
**Elisamar Maria Rosa**  
Presidente

*M. Soares*  
**Maria Joana da Silva Soares**  
Membro

*Lucimaciel*  
**Lucimeire Ferreira Maciel**  
Membro

